



**TERMO DE FOMENTO 08 • PLANO DE TRABALHO Nº 636**

**GRUPO TEATRAL FÊNIX**

CNPJ: 05.284.785/0001-95 • **MIRIAN LUCIANA SILVA MORATO** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.908.166-\*\*

ENDEREÇO: RUA GERSON GONDIM 75 • ITAPUA • UNAÍ/MG • CEP: 38610000

CONTATO: (38) 9 9886-7001 (38)-99942-7473 junirteatrounai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 76**

Valor:

R\$ 50.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

**NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA**

**Nº da Emenda: 76** - Código da Ação: 1957 - Ação: EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - INVESTIMENTOS EM INICIATIVAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS À DIFUSÃO CULTURAL

**LEI AUTORIZATIVA**

3.838/2025 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

**DADOS BANCÁRIOS**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL • AGÊNCIA: 0942 • CONTA: 577567143 7

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DO FÊNIX - PROJETO JOVENS TALENTOS

**VIGÊNCIA**

36 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

**OBJETO**

Destinação de recursos para o Grupo Teatral Fênix, CNPJ 05.284.785/0001-95, para aquisição de instrumentos musicais.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de instrumentos musicais destinados à implantação e desenvolvimento do curso de musicalização no Centro Cultural do Grupo Teatral Fênix. A proposta contempla a compra de instrumentos de percussão, cordas e sopro, com o objetivo de estruturar aulas práticas e teóricas de iniciação musical para crianças, adolescentes e jovens da comunidade, promovendo o acesso à educação artística e fortalecendo a inclusão sociocultural por meio da música. Os instrumentos adquiridos serão utilizados em aulas práticas, oficinas e apresentações, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais realizadas pelo grupo e ampliando as possibilidades de inclusão social e desenvolvimento artístico no território de atuação.

**CONTRAPARTIDA**

A realização das oficinas introdutórias de musicalização serão gratuitas e abertas ao público, especialmente voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, isso já caracteriza a contrapartida social da ação. Como contrapartida Cultural iremos realizar de pelo menos duas apresentações públicas gratuitas por ano, com os alunos do curso de musicalização, em espaços comunitários como praças, escolas públicas, asilos ou eventos culturais da cidade. Além da criação de uma mostra anual de música e cultura, com apresentações dos alunos, rodas de conversa com artistas locais e exposição dos resultados do curso. As vagas serão gratuitas e ofertadas a alunos rede pública de ensino, com prioridade aos inscritos em programas sociais do governo ou em situação de vulnerabilidade social

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A presente proposição visa justificar a relevância e a necessidade do projeto Manutenção da Escola de Música do Grupo Teatral Fênix - Projeto Jovens Talentos, em consonância com as finalidades estatutárias do Grupo Teatral Fênix e as demandas sociais da comunidade de Unaí.

O Grupo Teatral Fênix, fundado em 22 de março de 1996 é reconhecido como Associação Cultural, possui em seu Estatuto Social a promoção da cultura como finalidade principal. É previsto ainda apoio à educação e à socialização de crianças e jovens por meio de suas ações e programas. As atividades desenvolvidas pelo GTF, conforme listadas, abrangem diversas formas de expressão artística, como produção teatral, musical, de dança e circense, demonstrando sua expertise e compromisso com o desenvolvimento cultural.

O projeto "Jovens Talentos" se alinha perfeitamente a essa missão, uma vez que a musicalização é uma ferramenta cultural e educacional potente, capaz de promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens. Ao oferecer formação musical, o GTF não apenas cumpre seu papel de promotor cultural, mas também contribui ativamente para a educação e socialização de seu público-alvo, conforme suas



**TERMO DE FOMENTO 08 • PLANO DE TRABALHO Nº 636**

**GRUPO TEATRAL FÊNIX**

CNPJ: 05.284.785/0001-95 • **MIRIAN LUCIANA SILVA MORATO** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.908.166-\*\*

ENDEREÇO: RUA GERSON GONDIM 75 • ITAPUA • UNAI/MG • CEP: 38610000

CONTATO: (38) 9 9886-7001 (38)-99942-7473 junirteatrounai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 76**

Valor:

R\$ 50.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

diretrizes estatutárias.

A justificativa desse projeto destaca a ausência de acesso gratuito à instrumentos musicais e formação musical em muitas comunidades, o que impede o desenvolvimento de talentos e limita o protagonismo de jovens em situação de vulnerabilidade. O projeto "Jovens Talentos" busca preencher essa lacuna, oferecendo uma oportunidade concreta para que esses jovens desenvolvam suas habilidades artísticas, cognitivas e sociais.

A aquisição de instrumentos musicais, foco principal da proposição, é o alicerce para a oferta de um curso estruturado, com metodologia acessível e enfoque comunitário. Isso não só beneficiará diretamente os participantes, mas também fortalecerá o Centro Cultural do Grupo Teatral Fênix como um polo de formação artística e um espaço de referência para a comunidade. A promoção de apresentações públicas, um dos objetivos específicos, valorizará o talento local e fortalecerá o vínculo comunitário, gerando um ciclo virtuoso de engajamento e desenvolvimento.

O Grupo Teatral Fênix opera como uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e destina integralmente seus excedentes operacionais à consecução de seu objetivo social, conforme disposições estatutárias. Além disso, está previsto a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sem qualquer discriminação.

A proposta de acompanhamento do projeto, por meio de relatórios mensais, registros de frequência, avaliações qualitativas e encontros de feedback, demonstra o compromisso com a transparência e a efetividade das ações. Essa estrutura de monitoramento contínuo garante que o projeto será implementado de forma responsável e que seus resultados serão acompanhados de perto para ajustes e melhorias.

Diante do exposto, a proposição do projeto Manutenção da Escola de Música do Grupo Teatral Fênix - Projeto Jovens Talentos é plenamente justificável. A iniciativa não só se alinha intrinsecamente aos objetivos estatutários do Grupo Teatral Fênix de promoção da cultura, educação e socialização, mas também responde a uma demanda social premente de acesso à arte e à formação musical gratuita. Ao investir na aquisição de instrumentos e na estruturação de um curso de musicalização, o GTF se consolida como um agente de transformação social, capaz de impactar positivamente a vida de crianças e jovens, fomentando talentos e contribuindo para a construção de uma comunidade mais engajada e culturalmente rica.

**PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS**

Crianças, adolescentes, jovens e adultos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, moradores de bairros periféricos de unai e regularmente matriculados nas escolas públicas de Unai

**RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS**

Resultados Esperados

- Formação de 30 alunos capacitados em musicalização básica: Ao final do curso, os 30 participantes terão adquirido conhecimentos fundamentais em teoria musical, percepção rítmica, melódica e harmônica.
- Aumento do repertório cultural e artístico dos participantes: Os alunos serão expostos a diferentes gêneros musicais e expressões artísticas, ampliando seu universo cultural.
- Desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais: A prática musical regular contribuirá para a melhoria da concentração, memória, raciocínio lógico, disciplina e trabalho em grupo dos 30 alunos.
- Fortalecimento da autoestima e senso de pertencimento: O engajamento em uma atividade artística coletiva e a possibilidade de se expressar por meio da música promoverão a valorização pessoal e o sentimento de integração na comunidade.
- Identificação e incentivo de novos talentos musicais: O projeto servirá como um berçário para a descoberta de jovens com aptidão musical, que poderão ser encaminhados para aprofundamento em estudos ou outras oportunidades.

Produtos Esperados

- Aulas regulares de musicalização: Serão oferecidas aulas contínuas de musicalização básica, com frequência e duração definidas, atendendo aos 30 alunos de forma sistemática.
- Aquisição e disponibilização de instrumentos musicais: O projeto resultará na compra de um conjunto de instrumentos musicais adequados para iniciação musical, garantindo a estrutura necessária para as aulas dos 30 alunos.
- Material didático adaptado: Será desenvolvido ou adaptado material didático específico para as aulas de musicalização, considerando a faixa etária e o nível de aprendizado dos participantes.
- Apresentações públicas dos alunos: Serão realizadas ao menos duas apresentações públicas por ano, permitindo que os 30 alunos demonstrem seus aprendizados e talentos à comunidade, fortalecendo o vínculo comunitário.



**TERMO DE FOMENTO 08 • PLANO DE TRABALHO Nº 636**

**GRUPO TEATRAL FÊNIX**

CNPJ: 05.284.785/0001-95 • **MIRIAN LUCIANA SILVA MORATO** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.908.166-\*\*

ENDEREÇO: RUA GERSON GONDIM 75 • ITAPUA • UNAÍ/MG • CEP: 38610000

CONTATO: (38) 9 9886-7001 (38)-99942-7473 junirteatrounai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 76**

Valor:

R\$ 50.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

- Relatórios mensais de acompanhamento: Serão produzidos relatórios detalhados sobre a frequência, o desempenho e o desenvolvimento de cada um dos 30 alunos, além de registros das atividades realizadas.

**Impactos Previstos**

- Promoção da inclusão social e cultural: O projeto oferecerá acesso gratuito à educação musical para jovens em situação de vulnerabilidade, combatendo a desigualdade de oportunidades e promovendo a inclusão por meio da arte.
- Criação de um ambiente seguro e de desenvolvimento: O Centro Cultural do GTF se consolidará como um espaço de referência para a comunidade, oferecendo atividades construtivas e afastando os jovens de situações de risco.
- Estímulo à criatividade e à expressão individual: A musicalização incentivará a liberdade de expressão e o desenvolvimento da criatividade nos 30 participantes, habilidades essenciais para todas as áreas da vida.
- Valorização da cultura local e formação de público: As apresentações dos alunos contribuirão para a dinamização cultural de Unaí, despertando o interesse da população pela música e pelas artes em geral.
- Geração de um legado duradouro: A Escola de Música, com os instrumentos adquiridos e a metodologia implementada, se tornará um ativo permanente do Grupo Teatral Fênix, beneficiando futuras gerações de jovens.
- Potencial de replicação e ampliação: O sucesso do projeto para 30 alunos poderá servir de modelo para a expansão da iniciativa, permitindo o atendimento a um número ainda maior de crianças e jovens no futuro.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;
- XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;



**TERMO DE FOMENTO 08 • PLANO DE TRABALHO Nº 636**

**GRUPO TEATRAL FÊNIX**

CNPJ: 05.284.785/0001-95 • **MIRIAN LUCIANA SILVA MORATO** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.908.166-\*\*

ENDEREÇO: RUA GERSON GONDIM 75 • ITAPUA • UNAI/MG • CEP: 38610000  
CONTATO: (38) 9 9886-7001 (38)-99942-7473 junirteatrounai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 76**

Valor:

R\$ 50.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

- XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;
- XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e
- XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**

- I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:
- Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
  - Garantir sua guarda e manutenção;
  - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
  - Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
  - Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
  - Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;



**TERMO DE FOMENTO 08 • PLANO DE TRABALHO Nº 636**

**GRUPO TEATRAL FÊNIX**

CNPJ: 05.284.785/0001-95 • **MIRIAN LUCIANA SILVA MORATO** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.908.166-\*\*

ENDEREÇO: RUA GERSON GONDIM 75 • ITAPUA • UNAI/MG • CEP: 38610000  
CONTATO: (38) 9 9886-7001 (38)-99942-7473 junirteatrounai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 76**

Valor:

R\$ 50.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;

XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

- Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
- Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII- Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

**METAS DA PARCERIA**

**META 1:** : Manutenção da Escola de Música do Grupo Teatral Fênix - Projeto Jovens Talentos

**Unidades/Públicos-alvo:** USUÁRIOS

**QTDE:** 10 a 30

**PRAZO:** 36 MESES

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Aquisição de Instrumentos Musicais:

- Pesquisa e Cotação: Realização de pesquisa de mercado e cotação com múltiplos fornecedores para a compra dos instrumentos musicais: violões, saxofones, flautas transversais, flautas doces, teclados. priorizando qualidade e custo-benefício.
- Processo de Compra e Pagamento: Efetivação da compra dos instrumentos, seguindo os trâmites administrativos e do manual de prestação de contas fornecido pelo município.
- Recebimento e Inventário: Recebimento, conferência e registro detalhado de todos os instrumentos adquiridos no inventário do Grupo Teatral Fênix.

Estruturação e Início das Aulas de Musicalização:

- Definição do Currículo: Elaboração ou adaptação do currículo de musicalização básica, contemplando teoria musical, percepção rítmica e melódica, e prática instrumental coletiva.
- Matrícula e Formação de Turmas: Divulgação do projeto na comunidade, processo de inscrição e seleção dos 30 alunos, e formação das turmas de acordo com a faixa etária e nível de conhecimento inicial.
- Cronograma de Aulas: Definição e divulgação do cronograma de aulas, horários e locais, garantindo a regularidade e a adequação para os alunos.
- Início e Monitoramento das Aulas: Lançamento oficial das atividades e acompanhamento contínuo da frequência e do engajamento dos alunos nas aulas.



**TERMO DE FOMENTO 08 • PLANO DE TRABALHO Nº 636**

**GRUPO TEATRAL FÊNIX**

CNPJ: 05.284.785/0001-95 • **MIRIAN LUCIANA SILVA MORATO** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.908.166-\*\*

ENDEREÇO: RUA GERSON GONDIM 75 • ITAPUA • UNAÍ/MG • CEP: 38610000  
CONTATO: (38) 9 9886-7001 (38)-99942-7473 junirteatrounai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 76**

Valor:

R\$ 50.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

**Forma de Execução**

- Criar um Comitê de Gestão: Será formado um comitê interno, composto por membros da diretoria e equipe do GTF, responsável pelo planejamento, acompanhamento e tomada de decisões relativas ao projeto.
- Buscar Parcerias Estratégicas: Se necessário, serão estabelecidas parcerias com profissionais da área musical para otimizar a ministração de aulas ampliando a qualidade do ensino.
- Comunicação Transparente: Manutenção de um fluxo de comunicação constante com os pais/responsáveis dos alunos, a comunidade e os parceiros, informando sobre o andamento das atividades.
- Gerenciamento Financeiro: Controle rigoroso dos recursos financeiros destinados ao projeto, garantindo a economicidade e a aplicação integral na consecução dos objetivos.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

Aquisição de Instrumentos:

- Comprar os instrumentos musicais previstos no orçamento do projeto: 30 violões, 03 saxofones, 01 flautas transversais, 10 flautas doce, 01 teclados, 7 violinos, 01 bateria, 01 piano eletrônico.
- Registrar no inventário do GTF os bens adquiridos.
- Verificação: Notas fiscais de compra, comprovantes de pagamento, inventário físico e fotográfico dos instrumentos.

Aulas de Musicalização Ministradas:

- Apresentar Anualmente o Planejamento das aulas de musicalização previstas no cronograma do projeto para os 30 alunos, desde o início das atividades até o final da parceria.
- Apresentar Anualmente as listas mensais de presença das aulas, relatórios de atividades dos professores, calendário de aulas executado e registros de aulas realizadas (fotos).

Matrícula e Frequência dos Alunos:

- Parâmetro: Manutenção de, no mínimo, 80% de frequência média dos 30 alunos matriculados nas aulas de musicalização.
- Verificação: Relatórios mensais de frequência dos alunos, compilados pelos professores e gerenciados pelo comitê de gestão.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1500 - TESOURO LIVRE		13.392.2101.1957.	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.681	I: 445052	R\$ 50.000,00
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	06-2025	R\$ 50.000,00	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	R\$ 50.000,00
...	R\$ 50.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE



**TERMO DE FOMENTO 08 • PLANO DE TRABALHO Nº 636**

**GRUPO TEATRAL FÊNIX**

CNPJ: 05.284.785/0001-95 • **MIRIAN LUCIANA SILVA MORATO** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.908.166-\*\*

ENDEREÇO: RUA GERSON GONDIM 75 • ITAPUA • UNAÍ/MG • CEP: 38610000

CONTATO: (38) 9 9886-7001 (38)-99942-7473 junirteatrounai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 76**

Valor:

R\$ 50.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**

**Aquisição dos instrumentos musicais:**

30 Violões;  
03 Saxofones;  
01 Flautas Transversais;  
10 Flautas Doces;  
01 Teclado;  
07 Violinos;  
01 Bateria;  
01 Piano Digital.

**Estimativa de Custo:** R\$ 50.000,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 50.000,00</b>	

Unaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MIRIAN LUCIANA SILVA MORATO**

\*\*\*.908.166-\*\*

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

\_\_\_\_\_  
**FABRICIO DE MELO ALVARES**

\*\*\*.945.376-\*\*



**TERMO DE FOMENTO 08 • PLANO DE TRABALHO Nº 636**

**GRUPO TEATRAL FÊNIX**

CNPJ: 05.284.785/0001-95 • **MIRIAN LUCIANA SILVA MORATO** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.908.166-\*\*

ENDEREÇO: RUA GERSON GONDIM 75 • ITAPUA • UNAÍ/MG • CEP: 38610000

CONTATO: (38) 9 9886-7001 (38)-99942-7473 junirteatrounai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 76**

Valor:

R\$ 50.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

GESTOR(A) DA PARCERIA

---

**FABRICIO DE MELO ALVARES**

\*\*\*.945.376-\*\*

SECRETARIO